



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.972, DE 07 DE MAIO DE 2.004.
(Projeto de Lei do Legislativo nº022/2004, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI Nº2.482, DE 13 DE MAIO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE ÁREAS ESPECÍFICAS DE ESTACIONAMENTO MEDIANTE REMUNERAÇÃO (ÁREA AZUL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 3º, da Lei nº2.482, de 13 de maio de 1.999, o parágrafo único com a redação seguinte:

“Parágrafo Único – A aquisição do impresso próprio poderá ser feita pelos usuários de veículos junto aos postos autorizados e ao pessoal responsável pelo controle de estacionamento.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2.004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

